



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

ATA Nº 05/2025

Ao dia 1 do mês de outubro de 2025, na EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC-PB, doravante denominada EPC, com sede na Avenida Pedro II, nº 3595, Bairro Castelo Branco, CEP:58.040-916, João Pessoa/PB e com endereço também na Avenida Chesf, nº 451, Distrito Industrial, CEP: 58.082-010, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.366.790/0001-06, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 009/2025, processo administrativo n.º 696/2024, homologado em 23/09/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPC-PB (RILCC), demais legislações correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 1.1. A lavratura da presente ATA decorre do Pregão Eletrônico nº 009/2025, regulando-se pelas cláusulas deste documento, pela Lei nº 13.303/2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPC- PB e pelos preceitos de direito privado.
- 1.2. O presente instrumento está em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 e seus anexos, com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pelas REGISTRADAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação ou aquisição, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo VII – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) e no Termo de referência são as que seguem:

Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ITEM 01					
EMPRESA: CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 52.593.051/0001-78					
Cod: 14095 MICROCOMPUTADOR - TIPO I:					
Processador: • Modelo: Intel i5 a partir da 11ª Geração ou superior, AMD Compatível	UND	50	POSITIVO C6400	6.500,00	325.000,00



• Núcleos: 6 núcleos físicos reais (Six core) ou superior, arquitetura x86. • Frequência: Frequência base mínima de 3.1 GHz (em modo nativo). • Eficiência Energética: Tecnologia com TDP máximo de 65W. • Compatibilidade: Intel ou AMD de última geração (2020). • Sistema Operacional: Suporte para 32 e 64 bits. • Desempenho: Mínimo de 13.000 pontos no Performance Test V10 da Passmark Software. • Comprovação de desempenho: Via resultados disponíveis em https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Memória ram: • Capacidade: Mínima de 16 GB, padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior. • Expansão: Suporte até 64 GB. • Configuração: Suporte a Dual Channel Memory para melhor desempenho. Armazenamento: • SSD: 256 GB. • HDD: 1TB SATA-III 6.0 Gb/s, 7200 RPM, com suporte a tecnologia SMART. Bios: • Suporte a integração à rede: PXE, configuração e controle remoto. • Interface: Português ou Inglês. • Segurança: Suporte a senha BIOS e Power-on; conformidade com NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678. • Funções de segurança: Wake On LAN, monitoramento de energia e ventilação, atualizações via site do fabricante, entre outras funções avançadas de criptografia e diagnóstico. Placa mãe: • Fabricante: Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou OEM, com serigrafia. • Suporte a processadores: Núcleo quádruplo ou superior. • Gerenciamento remoto: Possibilidade de ligar/desligar remotamente, inventário remoto de hardware, e inicialização via imagem ISO. Chipset: • Arquitetura: Chipset Intel Q470 Express ou AMD PRO 560 (ou superior). • Memória: Expansível até 64 GB. • PCI Express: Suporte a revisão 3.0. • Controladoras: Disco rígido e óptico com suporte nativo a RAID 1.					
--	--	--	--	--	--



• Portas USB: 10 portas (6 no padrão 3.0 SuperSpeed, 4 frontais). • Porta USB-C: Inclusa. Dispositivo de rede: • Interface: RJ-45, 10/100/1000 Mbps autosense, com suporte a WOL e PXE 2.0. • Gerenciamento: Suporte a ASF 2.0, DASH 1.2 ou AMT 14.0. Dispositivo wireless: • Compatibilidade: IEEE802.11 AC, Bluetooth 5.0, homologado pela ANATEL. Interface de som: • Áudio: Alta definição, Plug-and-Play, com suporte a gravação e reprodução simultânea. Interface de vídeo: • Controladora gráfica: Integrada, 2 GB de memória, suporte a 2 monitores. • Conexões: 2 interfaces digitais (DisplayPort/HDMI). • Resolução: Mínimo de 1920x1080 pixels, Full HD, 16,7 milhões de cores. Monitor Led: • Tamanho: 21.5 polegadas, formato widescreen (16:9). • Conexão: DisplayPort. • Resolução: 1920x1080 pixels a 60 Hz. • Regulagem: Altura e rotação (Pivot 90°). Mouse: • Tipo: Óptico, resolução mínima de 1000 dpi. • Conexão: USB, com 2 botões e scroll. Teclado: • Padrão: ABNT2, 107 teclas, conector USB. Fonte de alimentação: • Potência: 220W, bivolt com comutação automática. • Eficiência: Mínimo de 89% com PFC ativo. Gabinete: • Tipo: Desktop SFF (máximo 8,5 litros). • Capacidade: 2 unidades de armazenamento internas (2,5"). • Segurança: Sensor de detecção de intrusão e sistema antifurto padrão Kensington. Licenças: • Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits (ou superior), com solução de recuperação original. Softwares instalados:					
---	--	--	--	--	--





- Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits. - Drivers: Todos os dispositivos de hardware funcionais. Aderência a padrões e compatibilidade: - Conformidade ambiental: Norma EPEAT categoria bronze ou superior, diretiva RoHS. - Compatibilidade: Comprovação de compatibilidade com Microsoft Windows e Linux (Red Hat, Suse ou Ubuntu). Garantia e suporte: - Prazo: 36 meses de garantia on-site com reposição de peças e mão de obra. - Suporte: Diagnóstico remoto pelo fabricante.					
ITEM 03 EMPRESA: SSVR COMERCIO LTDA CNPJ: 58.326.522/0001-68					
Cod: 133780 HD EXTERNO: - Capacidade de armazenamento: 4TB - Velocidade de transferência: 480 MB/s (USB 2.0) - Conexão: USB 3.0 - Requisitos mínimos: Windows Vista (Home Basic, Home Premium, Ultimate, Business SP1); Windows XP (Home, Professional, Media Center SP2); Porta USB 2.0 - Alimentação: Via cabo USB - Acessórios: 01 Cabo USB incluso - Garantia: 12 (doze) meses (prestada pelo fabricante ou distribuidor autorizado)	UND	10	TAOTIE	525,00	5.250,00
ITEM 05 EMPRESA: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 08.619.872/0001-44					
Cod: 132792 SERVIDOR: Processador: - Quad Core Intel Xeon E5620 2.40 GHz, 12MB Cache (ou superior) Sistema Operacional: - Windows Server 2022 – em inglês – 64 bits. Memória RAM: 12GB RAM 1333MHz LV RDIMMs (ou superior) Controladora RAID:	UND	1	SUPERMICRO MODELO: SYS-620P-TR	21.530,00	21.530,00





- RAID - PERC H700 SAS RAID 5/1 com 512MB Cache (para discos internos). Armazenamento: - Tipo: 2 discos de 300Gb SAS 3.5" (em RAID 1), 3 discos de 300Gb SAS 3.5" (em RAID 5), 1 disco de 300Gb SAS 3.5" (sem RAID para PAGEBUFFER). Drive óptico: - DVD +/- RW 16x. Interfeca de Rede: - Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000. Fonte de alimentação redundante: - Uma segunda fonte de alimentação traz a segurança do servidor não desligar em caso de defeitos na fonte de alimentação primária. Monitor: - Monitor com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels e 65536 cores (16 bit color depth) para melhor visualização de elementos gráficos. Mouse e Teclado: 1 Kit Sem informações adicionais. USB: - Recomendamos que haja porta USB interna para colocação do dongle, que proporciona uma maior segurança o que pode evitar batidas ou outros danos ao dongle. (2 portas USB disponíveis) Adicionais: - Adobe Acrobat Professional Versão 9, 10 ou 11. Garantia: - Prazo: 36 meses de garantia on-site com reposição de peças e mão de obra. - Suporte: Diagnóstico remoto pelo fabricante.					
ITEM 06 EMPRESA: P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 48.199.907/0001-58					
Cod: 134214 <u>MICROCOMPUTADOR:</u> Processador: - Modelo: Workstation CPU i7 class with at least 3.0 GHz clock. Sistema Operacional: - Windows 11 Professional instalado em inglês (recomendado) ou Windows 10 Professional instalado em Inglês. Memória RAM: - Capacidade: 16 GB DDR4 com frequência de 3200 MHz. Armazenamento:	UND	1	DELL MODELO: PRECISION 3660	8.000,00	8.000,00





• HD: 1 discos de 1 Tbyte. • SSD adicional: 256GB para PAGEBUFF: para conexão direta com o CTP Suprasetter. Interfeca de Rede: • 2x Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000. Monitor: • Monitor com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels e 65536 cores (16 bit color depth) para melhor visualização de elementos gráficos. Mouse e Teclado: • 1 Kit Sem informações adicionais. Garantia: • Prazo: 36 meses de garantia on-site com reposição de peças e mão de obra. • Suporte: Diagnóstico remoto pelo fabricante. Modelo Referência: • Workstation T3660-C11 (PP.222.0432)					
ITEM 07 EMPRESA: MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 08.528.076/0001-04					
Cod: 134215 MICROCOMPUTADOR: Processador: • Modelo: M2 Pro da Apple com CPU de 10 núcleos, GPU de 16 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos; Sistema Operacional: • MacOS Sonoma 14.5 Memória RAM: • Capacidade: 16 GB. Armazenamento: • SSD: 512GB. Interfeca de Rede: • Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000. • Conexão sem fio Wi-Fi 6E rápida; Conexões: • Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm e compatibilidade; avançada com fones de ouvido de alta impedância; • Quatro portas Thunderbolt 4; • 1 HDMI; • 2 portas USB-A; • USB 4 (até 40 Gb/s); • USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s) Garantia: • 12 (dose) meses, On-site. Referência Modelo:	UND	1	APPLE MODELO: MAC MINI M2	11.878,00	11.878,00





• Mac mini M2 Pro.					
VALOR GLOBAL R\$ 371.658,00 (Trezentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais).					

3.2. Compromitentes Fornecedores Classificados:

3.2.1. CENTERDATA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 52.593.051/0001-78, como vencedora do lote/item 01, com o valor global de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

NOME DE FANTASIA: CENTERDATA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL: CENTERDATA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.593.051/0001-78
ENDEREÇO: AVENIDA ÁGUAS CLARAS – QS 06, LOTE C27, BAIRRO, TAGUATINGA/DF, 71.965-000.

3.2.2. SSVR COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 58.326.522/0001-68, como vencedora do lote/item 03, com o valor global de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais);

NOME DE FANTASIA: SSVR EMPREENDIMENTOS
RAZÃO SOCIAL: SSVR COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 58.326.522/0001-68
ENDEREÇO: AVENIDA EMPRESÁRIO NELSON OLIVEIRA MENEZES, Nº 1443, CONJ GRACILIANO RAMOS;QUADRA J3;, CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ - AL, CEP: 57073000.

3.2.3. TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 08.619.872/0001-44, vencedora do lote/item 05, com o valor global de R\$ 21.530,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta reais);

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL: TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 08.619.872/0001-44
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR JOSE GONÇALVES DA CUNHA, 679, CENTRO, ENTRE RIOS DE MINGAS/MG, 35.490-000.

3.2.4. P. CHELES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 48.199.907/0001-58, vencedora do lote/item 06, com o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

NOME DE FANTASIA: CHELES COMÉRCIO E SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL: CHELES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.199.907/0001-58
ENDEREÇO: RUA ARANGUA, 564, COPACABANA, SÃO PAULO/SP, 04.928-020

3.2.5. MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.528.076/0001-04, vencedora do lote/item 07, com o valor global de R\$ 11.878,00 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais)

NOME DE FANTASIA: MICROBS
RAZÃO SOCIAL: MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.528.076/0001-04





ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, Nº 540, GLÓRIA, JOINVILLE/SC.

3.3. Empresa Gestora: Empresa Paraibana de Comunicação-EPC

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos limitados a 5(cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a EPC-PB não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiado do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos/empresas interessados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à EPC-PB, nos termos do RILCC.

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Planejamento, competindo-lhes:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informando as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. Os fornecimentos serão pagos ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** com as seguintes condições:

7.1.1. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **EPC**, localizado, na Avenida Chesf, nº 451, Distrito Industrial, João Pessoa/PB ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

7.1.2. Os documentos de cobrança apresentados pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer





título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **EPC**.

7.1.3. O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número da presente Ata, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** em que será creditado o pagamento.

7.1.4. Em conformidade com a legislação vigente, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

7.1.5. O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Ordem de Serviço (OS)/ Ordem de Compra (OC) que lhe deu origem, devidamente atestada.

7.1.6. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.2. O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

7.2.1. Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.2. Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.3. Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, até que este cumpra integralmente a condição infringida, nos seguintes casos:

7.3.1. Inobservância de condições e cláusulas desta ATA;

7.3.2. Danos causados à **EPC** ou a terceiros.

7.4. Caso a **EPC** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do Pregão Eletrônico 008/2025 e obedecendo ao seguinte:

8.1.1. Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, a EPC convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

8.1.2. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a EPC poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

8.1.3. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos





preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos da contratação de empresa para locação de espaço físico com o intuito da realização de eventos, decorrente de fatos supervenientes. A EPC providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.1.5. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela EPC.

8.1.6. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site da EPC.

8.1.7. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a EPC-PB à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

8.1.8. Não havendo êxito nas negociações, a EPC-PB deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.9. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da **EPC**, quando o fornecedor:

- a) descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços, estabelecido nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;
- e) estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a EPC, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016;
- f) por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.1.1. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

9.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante





comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração –, devidamente reconhecidos pela Administração.

9.3. Além das possibilidades acima, a ata será cancelada nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital.
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

9.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a EPC poderá proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações constantes no Anexo VI - Termo de Referência, obriga-se o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**:

10.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

10.1.2 Preservar e manter a **EPC** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.1.3 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável exclusivo, para com a **EPC** ou para com terceiros, por:

10.1.3.1. Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições da presente **ATA**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;

10.1.3.2. Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

10.1.4. O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da presente **ATA**.

10.1.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, à **EPC**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a presente **ATA**.

10.1.6 A mão de obra empregada pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, na execução do objeto da presente **ATA**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **EPC**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/2016.

10.1.7 Dentro do prazo da prescrição legal, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **EPC** em decorrência desta **ATA**.

10.1.8 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **EPC**, no total ou





em parte, o objeto desta ATA em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

10.1.9 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável pelos danos causados diretamente à **EPC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2. OBRIGAÇÕES DA EPC:

10.2.1. Fornecer ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** todos os elementos que se fizerem necessários à prestação de serviços e das condições contratuais, colaborando com o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

10.2.2. Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Sétima desta ATA.

10.2.3. Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

10.2.4. Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima Sexta – Das Penalidades, desta ATA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **EPC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa; A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do objeto).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** tiver direito. Fica assegurado à **EPC**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EPC**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gerente do contrato ou da autoridade superior da EPC, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** expor qualquer contestação.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente objeto, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas à presente ATA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e seus anexos, Termo de Referência, a Proposta Comercial da Empresa.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A – EPC

NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA

DIRETORA PRESIDENTE

CENTERDATA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL

SSVR COMÉRCIO LTDA

REPRESENTANTE LEGAL

TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

REPRESENTANTE LEGAL



Assinado com senha por [EPC103880] [SENHA] HEBERT HENRIQUE CRISPIN PALHANO em 06/10/2025 - 15:24hs.

Documento Nº: 6575585.74398808-8457 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6575585.74398808-8457>



EPCPRC202400696V09



P. CHELES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
REPRESENTANTE LEGAL

MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

